



# D.O.E.

Edição 481  
Sexta-Feira,  
12 de julho de 2019  
Lei Mun. nº 1.508

## Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

**Prefeito**  
Amarildo Henrique Alcântara  
**Vice-Prefeito**  
José Willian Ribeiro de Oliveira

### Órgãos do Poder Executivo

**Secretaria de Gabinete**  
Elainy Machado Lino  
**Procuradoria Geral**  
Fernanda Valadão Escudini  
**Secretaria Municipal de Comunicação Social**  
Idson Barrozo  
**Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos**  
Rogéria de Carvalho Quintan  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental**  
Jadária Marchetti Freixo  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**  
Ely Corrêa  
**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**  
Luciano de Almeida e Silva

**Secretaria Municipal de Educação**  
Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Osmar Caiana Vieira Menezes  
**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**  
Adriano Maia Nascimento  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Defesa Civil**  
Jamilton Serpa de Souza  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
Alessandro Mendonça Miquelan  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Bruna Araújo Siqueira  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Ricardo de Souza Barcelos  
**Controladoria Geral Interna**  
Thiago Mota Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana**  
Érick Lopes Guimarães  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca**  
Pedro Luis Guarino Barroso  
**Secretaria Municipal de Governo e Articulação**  
Flávia Garnier Rodrigues

### PORTARIA Nº 298, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.271, de 24 de março de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1.344, de 20 de março de 2013,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar o pagamento da gratificação especial prevista na Lei Municipal nº 1.271/2011, alterada pela Lei Municipal nº 1.344/2013, ao servidor abaixo relacionado, que utiliza como veículo de trabalho ônibus, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	DATA	VALOR
WANDERSON GUIMARÃES FREIXO	14757-1	04/07/2019	R\$ 400,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2019.

Amarildo Henrique Alcântara  
Prefeito

### PORTARIA Nº 299, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO expediente da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, protocolizado sob o nº 11329/2019, que trata do cancelamento da cessão recíproca entre servidoras dos Municípios de São Fidélis/RJ e Campos dos Goytacazes/RJ,

#### **RESOLVE:**

**CANCELAR** a **CESSÃO RECÍPROCA**, a contar de 24/06/2019, entre as servidoras LUCIANA DO AMARAL MENEZES CRESPO, Professora, matrícula nº. 21314, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e PAMELA DO AMARAL MENEZES BRUM DA SILVA, Professora,

matrícula nº. 147415, lotada na Prefeitura Municipal de São Fidélis.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2019.

Amarildo Henrique Alcântara  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 300, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Ofício Cessão ADM nº 16/2019 da Prefeitura Municipal de São João da Barra e, também, no Ofício nº 164/2019-GP da Prefeitura municipal de São Fidélis,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a cessão do servidor público do Município de São Fidélis, Sr. Marcus Vinicius da Silva, matrícula 147517-1, cargo Motorista, para exercer sua função na Prefeitura Municipal de São João da Barra com ônus para o cessionário a contar da data de 08 de julho de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus a partir de 08 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 297, de 08 de julho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2019.

Amarildo Henrique Alcântara  
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 045, DE 12 DE JULHO DE 2019

ROGÉRIA DE CARVALHO QUINTAN, Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto n°3.601/18,

**RESOLVE:**

Conceder licença sem vencimentos, a partir de 05/07/2019, na forma do Artigo 127 da Lei Municipal n°150/83, pelo período de 02 (dois) anos, à servidora efetiva **DAIANY CHAMES CARLOS**, cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n°4906/9, atendendo ao seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob n°11015/2019, em 05/07/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/07/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
SEMGGER, 12 de julho de 2019.

ROGÉRIA DE CARVALHO QUINTAN  
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos

## RESOLUÇÃO DELIBERATIVA N°. 14/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Fidélis/RJ, através de sua Presidente Edith Mara Corrêa Ribeiro Nunes, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 6º, itens V, VI, da Lei n° 1.423, de 29 de dezembro de 2014, e, de acordo com a Reunião Ordinária realizada no dia 11 de julho de 2019.

**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – SUAS – para o exercício de 2019;

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 11 de julho de 2019.

Edith Mara Corrêa Ribeiro Nunes  
Presidente do CMAS  
São Fidélis/RJ

**\*Republicada por incorreção**

## RESOLUÇÃO DELIBERATIVA N°. 12/2019

*Substitui a vice-presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de São Fidélis/RJ para completar o mandato de 2017-2019.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Fidélis/RJ, através de sua Presidente, Edith Mara Corrêa Ribeiro Nunes, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 6º, incisos III, XI da Lei n°. 1.423, de 29 de dezembro de 2014, e, de acordo com Reunião Ordinária realizada no dia 13 de junho de 2019.

CONSIDERANDO o Artigo 7º incisos I, II § 1º e Artigo 9º inciso II da Lei 1.423 de 29 de dezembro de 2014 que Institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município de São Fidélis e dá outras providências;

CONSIDERANDO Artigo 6º inciso II do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de São Fidélis/RJ;

CONSIDERANDO sua função Deliberativa e decisão deste colegiado em Reunião Ordinária ocorrida dia 11 de julho de 2019;

**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar a substituição da Vice-Presidência deste Conselho, passando a assumir a servidora e conselheira Neiva Peres Gomes, representante governamental da Controladoria Geral Interna deste município, eleita pelos presentes, para completar o mandato vigente;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Fidélis, 11 de julho de 2019.

Edith Mara Corrêa Ribeiro Nunes  
Presidente do CMAS

## RESOLUÇÃO DELIBERATIVA N°. 15/2019

*Retifica a Resolução Deliberativa n° 07/2019 que dispõe sobre aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro – Sistema Único da Assistência Social – SUAS - 2019*

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de sua Presidente, Edith Mara Corrêa Ribeiro Nunes, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 6º, itens V, VI, da Lei n°. 1.423, de 29 de dezembro de 2014, de acordo com Reunião Ordinária realizada no dia 11 de julho de 2019,

**RESOLVE:**

Art.1º- Retificar e Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro – Sistema Único da Assistência Social – SUAS - 2019;

Art.2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 11 de julho de 2019.

Edith Mara Corrêa Ribeiro Nunes  
Presidente do CMAS  
São Fidélis/RJ